



Regulamento do Plano Docente de Atividades (PDA) e Relatório Docente de Atividades (RDA)

Plano Docente de Atividades (PDA)

- Definição: Apresentação da divisão da carga horária em ensino, pesquisa, extensão e administração ao longo de 12 meses.
- Submissão: Anualmente, ao órgão de lotação do docente para aprovação.
- Aprovação: Avaliação pela Comissão de Avaliação (CAPR) e homologação pelo Conselho Técnico Administrativo (CTA).
- Recurso: Em caso de não aprovação, o docente pode recorrer ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) e ao Conselho Universitário (CONSU).



Cronogramas Importantes

- PDA: Submetido 30 dias antes do início do ano letivo.
- RDA: Submetido 60 dias após o término do ano letivo correspondente.

Relatório Docente de Atividades (RDA)

- Definição: Listagem das aulas ministradas e das atividades realizadas em ensino, pesquisa, extensão e inovação.
- Submissão: Anualmente, com base nas atividades descritas no PDA.
- Formatos: PDF gerado pela Plataforma Lattes ou modelo de relatório específico.
- Aprovação: Análise pela CAPR e homologação pelo CTA.

CONTATO COM A CAPR

E-mail:
comissao.pitrit.ead@ufrpe.br

Comissão de Avaliação (CAPR)

- Composição: Entre 3 e 7 docentes do Departamento ou Unidade Acadêmica.
- Função: Avaliar o PDA e o RDA para aprovação pelo CTA.

